



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

IMPUGNANTE: PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.

Trata-se de impugnação do edital de licitação pregão presencial nº 035/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado visando o tratamento de água do sistema de abastecimento do município.

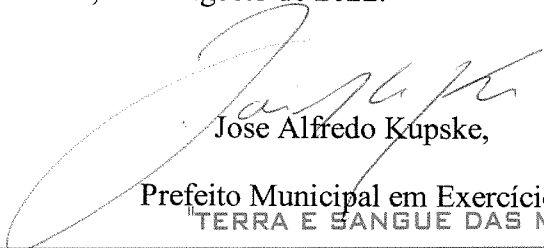
Sustenta a impugnante que o edital contém potencial restritivo à livre participação das empresas interessadas, inicialmente por exigir que o alvará do laboratório analítico expedido por autoridade sanitária estadual esteja em nome da empresa e quanto a exigência do fornecimento de cloro exclusivamente na forma líquida.

Estou por acolher as impugnações apresentada, face que a imposição que exige alvará do laboratório analítico seja expedido em nome da empresa participante o que inviabiliza a participação de empresas que não possuem laboratórios e se valem de laboratórios terceirizados porem credenciados junto ao Estado.

Ademais, também acolho a impugnação quando a dispensa de cloro exclusivamente na forma líquida, devendo possibilitar que o fornecimento do insumo seja tanto na forma líquida como de forma sólida como atualmente vem ocorrendo no tratamento de água da rede municipal.

Por todo o exposto, DEFIRO a impugnação do edital de licitação pregão presencial nº 035/2022, apresentado pela empresa PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA; para determinar que seja incluída no edital a exigência da apresentação de alvará do laboratório analítico emitido pelo Estado em nome da empresa ou de laboratório terceirizado que preste o serviço a licitante. Da mesma forma determino seja acrescentado à possibilidade do fornecimento do insumo cloro ser tanto na forma líquida quanto na forma sólida.

Roque Gonzales, 19 de agosto de 2022.


Jose Alfredo Kupske,

Prefeito Municipal em Exercício
"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"